

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 40-71*

Assunto *Orçamento Especial de R\$ 12.000,00 (para a per. p. 70
a C. Econômica, e prático papimatação suas)*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado - 24/9/71*

por unanimidade

Segunda Discussão *Aprovado - 1º/10/71*

por unanimidade

Redação Final *Min. de Ag. Res. Sec. Adv. - 1º/10/71*

por unanimidade

Observações:

Lei nº 1159, de 4/Outubro/71

Secretaria da Câmara Municipal, em *30-8-71*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 27 DE AGOSTO DE 1971

GABINETE DO PREFEITO

N.º.....CM-80/71

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS).

O REFERIDO CRÉDITO ESPECIAL DESTINA-SE, COMO REZA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI EM FOCO, PARA OCORRER AO PAGAMENTO DE JUROS À CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AO EMPRÉSTIMO DE Cr\$ 1.118.900,00 DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DESTA CIDADE.

A CONTADORIA DESTA PREFEITURA INDICOU COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - JÁ VERIFICADO NA DOTAÇÃO 630 - 15300 - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA 631 15300 DA SEDE.

HAVENDO GRANDE URGÊNCIA NO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA MENCIONADA NO PROJETO DE LEI EM TELA, SOLICITO AS DETERMINAÇÕES DE V. EXCIA. NO SENTIDO DE SER DADA À MATÉRIA A TRAMITAÇÃO MAIS RÁPIDA POSSÍVEL.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, - RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 40-71

m DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Estância de Bragança Paulista, um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de juros referente ao empréstimo de Cr\$ 1.118.900,00 - da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a pavimentação de ruas desta cidade.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação apurado na seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | |
|-----|-------|--------------------------|-----------|
| 600 | 15000 | RECEITAS DIVERSAS | |
| 630 | 15300 | Cobrança da Dívida Ativa | |
| 631 | 15300 | Da Sede | 12.000,00 |

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 25 de agosto de 1.971

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins
Sala das Sessões, 27/8/1971
Hosniya
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

O PROJETO É LEGAL. Relativamente à parte econômico financeiro, melhor se manifestará a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 28/8/1971

- Celso Menin (Presidente)

De acordo

Alvaro Mendes

9/9/71



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º 40.71

A verdade é que a Prefeitura local já levantou o dinheiro do empréstimo efetuado para o asfaltamento das ruas da cidade.

É verdade também que a obra, em parte executada, era indispensável à infra-estrutura da cidade.

Dessa forma e ante o compromisso assumido, é irrecusável que esta Câmara aprove o presente projeto, cumprindo assim o Município com ~~os~~ encargos assumidos.

S.Sessões, 16.9.71

paulo sergio.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º Parecer

A Câmara, outra alternativa não resta sinão aprovar o presente projeto, uma vêz que êle é consequên-
cia de autorização legislativa ao Executivo, para con-
trair êsse empréstimo com a Caixa Economica. Portanto,
decorrência de lei, deve merecer a aprovação da Casa.

Em 3/9/1971

Maria Franco Rodrigues
- Maria Franco Rodrigues -

Presidente

Do acordo

Alcides Moura

4/9/71



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

Para que possamos apreciar o presente projeto de lei 40/71 solicitamos a seguinte informação ao Executivo:

O projeto de lei 53/69 autorizou o Executivo a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 1.000.000,00- (hum milhão de cruzados). O presente projeto 40/71 solicita Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) para pagamento de empréstimo da ordem de Cr\$ 1.118.900,00 (hum milhão cento e oitenta mil e 900 cruzados). Uma vez que, na mensagem não há nada que esclareça a diferença por nós notada, solicitamos ao Executivo um esclarecimento neste sentido.

Sala das Sessões

3/9/71

H. Mathias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 9 DE SETEMBRO DE 1971

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-086/71

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

EM ATENÇÃO AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO FORMULADO PELO ILUSTRE EDIL SENHOR LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 367/71 DESSA EGRÉGIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE JUNTAR AO PRESENTE UMA CERTIDÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA DESTA PREFEITURA RELATIVAMENTE AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969, QUE DISPÕE SOBRE UM EMPRÉSTIMO DE R\$ 1.118.900,00 A SER CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SENDO QUANTO TENHO A INFORMAR, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO O LIVRO Nº 19 DE REGISTRO DAS LEIS, DOS DECRETOS E DAS PORTARIAS DESTA PREFEITURA, CONSTATEI QUE ÀS FÓLHAS Nº 1 ACHA-SE REGISTRADA A LEI Nº 1.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969, CUJO ARTIGO 1º TEM O SEGUINTE TEOR: "ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONTRAIR COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, UM EMPRÉSTIMO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$S 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, A SEREM REALIZADAS DE ACÓRDO COM OS ESTUDOS E PROJETOS ELABORADOS E APROVADOS A PROPÓSITO, E A CUJO EMPRÉSTIMO SERÁ ACRESCIDADA A IMPORTÂNCIA DE R\$S 118.900,00 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADA AO CUSTEIO DA "TAXA REMUNERATÓRIA DE SERVIÇOS"; INSTITUIDA PELA RESOLUÇÃO Nº.... CEESP-CA-12/69, RESULTANDO NUM EMPRÉSTIMO TOTAL DE R\$S..... 1.118.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS - CRUZEIROS NOVOS)". O REFERIDO É VERDADE E O AFIRMO SOB O COMPROMISSO DO MEU CARGO.

BRAGANÇA PAULISTA, 9 DE SETEMBRO DE 1971

NILO TORRES SALETA
DIRETOR DA SECRETARIA



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARÊCER

Primeiramente, devemos elogiar a postura com que o Executivo procurou sanar a falha, a qual solicitamos informações para saná-la.

Esclarecido, sou favorável à aprovação da presente matéria.

9/9/71
H. Mathias



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 27 DE AGOSTO DE 1971

GABINETE DO PREFEITO

N.º 01-81/71

EXMO. SR.
JOAO BUENO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. PARA A DEVIDA APRECIACÃO DESSA COLENDIA CÂMARA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS).

O REFERIDO CRÉDITO ESPECIAL DESTINA-SE, COMO REZA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI EM FOCO, PARA OCORRER AO PAGAMENTO DE JUROS A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AO EMPRÉSTIMO DE Cr\$ 1.118.900,00 DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DESTA CIDADE.

A CONTADORIA DESTA PREFEITURA INDICOU COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - JÁ VERIFICADO NA DOTAÇÃO 630 - 15300 - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA 631 15300 DA SEDE.

HAVENDO GRANDE URGÊNCIA NO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA MENCIONADA NO PROJETO DE LEI EM TELA, SOLICITO AS DETERMINAÇÕES DE V. EXCIA. NO SENTIDO DE SER DADA À MATÉRIA A TRAMITAÇÃO MAIS RÁPIDA POSSÍVEL.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 40-71

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Estância de Bragança Paulista, um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de juros referente ao empréstimo de Cr\$ 1.118.900,00 - da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a pavimentação de ruas desta cidade.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação apurado na seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | |
|-----|-------|--------------------------|-----------|
| 600 | 15000 | RECEITAS DIVERSAS | |
| 630 | 15300 | Cobrança da Dívida Ativa | |
| 631 | 15300 | Da Sede | 12.000,00 |

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 25 de agosto de 1.971

Harizabi Chedid
HARIZABI CHEDID
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 27/8 1971

João Inácio de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

O projeto é legal. Relativamente à parte econômico financeiro, melhor se manifestará a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 28/8/1971

a)- CELIO MENIN - Presidente

De acôrdo.

a)- ALVARO ALEXANDRE -

Em 9/9/1971

PARECER:-

A verdade é que a Prefeitura local já levantou o dinheiro do empréstimo efetuado para o asfaltamento das ruas da cidade.

É verdade também que a obra, em parte executada, era indispensável à infra-estrutura da cidade.

Dessa forma e ante o compromisso assumido, é irrecusável que esta Câmara aprove o presente projeto, cumprindo assim o Município com os encargos assumidos.

Sala das Sessões, 16/9/1971

a)- PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

A Câmara, outra alternativa não resta sinão aprovar o presente projeto, uma vez que que ele é consequência de autorização legislativa ao Executivo, para contrair esse empréstimo com a Caixa Economica. Portanto, decorrencia de lei, deve merecer a aprovação da Casa.

Em 3/9/1971

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente

De acôrdo.

a)- ALVARO ALEXANDRE -

Em 9/9/1971

PARECER:-

Para que possamos apreciar o presente projeto de lei 40/71, solicitamos a seguinte informação do Executivo.

O projeto de lei 53/69 autorizou o Executivo a contrair empréstimo no valor de Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros). O presente projeto 40/71 solicita Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento de empréstimo da ordem de Cr\$1.118.900,00 (hum milhão cento e dezoito mil e novecentos cruzeiros). Uma vez que, na mensagem não há nada que esclareça a diferença

por nós notada, solicitamos ao Executivo um esclarecimento neste sentido.

Sala das Sessões, 3/9/1971

a)- LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 9 DE SETEMBRO DE 1971

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-086/71

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões. / / 1971
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

EM ATENÇÃO AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO FORMULADO PELO ILUSTRE EDIL SENHOR LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 367/71 DESSA EGRÉGIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE JUNTAR AO PRESENTE UMA CERTIDÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA DESTA PREFEITURA RELATIVAMENTE AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969, QUE DISPÕE SOBRE UM EMPRÉSTIMO DE R\$ 1.118.900,00 A SER CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SENDO QUANTO TENHO A INFORMAR, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO O LIVRO Nº 19 DE REGISTRO DAS LEIS, DOS DECRETOS E DAS PORTARIAS DESTA PREFEITURA, CONSTATEI QUE ÀS FOLHAS Nº 1 ACHA-SE REGISTRADA A LEI Nº 1.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969, CUJO ARTIGO 1º TEM O SEGUINTE TEOR: "ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONTRAIR COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, UM EMPRÉSTIMO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NCR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, A SEREM REALIZADAS DE ACÔRDO COM OS ESTUDOS E PROJETOS ELABORADOS E APROVADOS A PROPÓSITO, E A CUJO EMPRÉSTIMO SERÁ ACRESCIDADA A IMPORTÂNCIA DE NCR\$ 118.900,00 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADA AO CUSTEIO DA "TAXA - REMUNERATÓRIA DE SERVIÇOS", INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº.... CEESP-CA-12/69, RESULTANDO NUM EMPRÉSTIMO TOTAL DE NCR\$..... 1.118.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS - CRUZEIROS NOVOS)". O REFERIDO É VERDADE E O AFIRMO SOB O COM PROMISSO DO MEU CARGO.

BRAGANÇA PAULISTA, 9 DE SETEMBRO DE 1971

NILO TORRES SALEMA

DIRETOR DA SECRETARIA

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

Primeiramente, devemos elogiar a pressa com que o Executivo procu
rou sanar a falha, a qual solicitamos informação para saná-la.

Esclarecido, sou favorável à aprovação da presente matéria.

a)- LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS

Em 9/9/1971